

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 120/2015**  
**Processo nº 7290/2015**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 83.624-PMB, de 10 de setembro de 2015, publicada no D.O.M nº 12.885, de 11 de setembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS EM ATA** do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**”, para futura e eventual “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO DA CIDADE DE BELÉM**”, pelo período de 01 (um) ano, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A presente licitação obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05 e nº 7.982/13, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10, nº 48.804A/05 e nº 75.004/13, extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, suas alterações posteriores.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)  
Unidade Administrativa de Serviços Gerais **(UASG): 925387**

**ENVIO DA PROPOSTA:**  
A partir da publicação deste Edital.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**  
**Data: 16/10/2015 às 09h00 (horário de Brasília)**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **1 – DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **Registro de Preços**, para futura e eventual “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO DA CIDADE DE BELÉM**”, pelo período de 01 (um) ano, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** O Edital estará disponível nos sites [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**1.3.** Havendo discordância entre as especificações deste objeto no *Comprasnet* e neste Edital, prevalecerão às constantes neste último.

**1.4.** **O critério de julgamento e adjudicação será o MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, observados os demais critérios de aceitabilidade definidos neste Edital.**

## **2 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo IV** e nas condições previstas neste Edital.

**2.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do

Município - D.O.M, computadas nestes as eventuais prorrogações, na forma do art. 4º do Decreto Municipal nº 48.804/05.

**2.2.1.** O referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir-se o primeiro e incluir o último;

### **3 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Poderá utilizar-se deste Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/13.

**3.2.** Os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do registro preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, até o limite do quantitativo de 100% registrado, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **4 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO**

**4.1.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**4.1.1.** Somente quando a primeira licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade da licitante da vez.

**4.1.2.** A convocação dos fornecedores, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**4.1.3.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**4.2.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA** poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### **5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1. PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão os licitantes que:

**5.1.1.** desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**5.1.2.** atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

**5.1.3.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

**5.2. NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de empresas:

- 5.2.1.** que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 5.2.2.** estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.2.3.** que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração do Município de Belém (art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93), ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93), bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;
- 5.2.4.** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.2.5.** que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.3.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.
- 5.4.** A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.5.** Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.
- 5.6.** A licitante está obrigada a **declarar**, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa - ME**.

## **6 – DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1.** O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (§2º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do presente Pregão.
- 6.2.** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
- 6.4.** O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5.** Em se tratando de **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**, esta deverá informar, por ocasião do credenciamento, que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto Federal nº 6.204/07, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões **“Microempresa”** ou **“Empresa de Pequeno Porte”** ou suas respectivas abreviações, **“ME”** ou **“EPP”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 6.6.** A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no **item 27** deste Edital.

## **7 – DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC**, em **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico [licitacao.cpl@gmail.com](mailto:licitacao.cpl@gmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

7.1.1. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível, no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para ciência de todos os interessados.

7.2. **Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante petição a ser enviada **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico [licitacao.cpl@gmail.com](mailto:licitacao.cpl@gmail.com)

7.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro horas)**.

7.2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame.

## **8 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

8.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, a partir da publicação do Edital no D.O.M. às 08h00 do dia 05/10/2015, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em **campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no **Item 14** deste Edital.

8.4.1. que **cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, e ainda:

8.4.2. **Declaração de Menor**, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.4.3. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;**

8.4.4. **Declaração de Elaboração de Proposta Independente;**

8.4.5. As referidas declarações consolidadas no sistema eletrônico, compulsoriamente afirmarão que os licitantes estão **cientes e concordam** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

8.5. **A Proposta de Preços deverá conter:**

8.5.1. Especificação clara e detalhada do objeto, de acordo com os **Anexos I e I-A** deste Edital, **sem referência às expressões “similar”, sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.**

8.5.2. O preço **UNITÁRIO e TOTAL** por **ITEM**, atualizado em conformidade com o último lance ofertado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I-A** do presente Edital.

8.5.3. Os preços unitários dos itens **NÃO** poderão ser superiores aos constantes no **Anexo I-A** do Edital.

- 8.5.4.** Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com **02 (duas) casas decimais**.
- 8.6.** As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.
- 8.7.** As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.
- 8.8.** Os preços propostos serão de **exclusiva responsabilidade da licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.9.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 8.10.** Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.
- 8.11.** A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.12.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 8.13.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.14.** Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- 8.15.** Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP** deverá **declarar**, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.
- 8.16.** Qualquer elemento que possa **identificar** a licitante importará a desclassificação da proposta.

## **9 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

- 9.1.** A partir das 09h00 do dia 16/10/2015 terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico SRP nº 120/2015**, com a **abertura e julgamento das Propostas de Preços** recebidas, as quais devem estar em **perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas** neste Edital e seus Anexos.
- 9.2.** Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.
- 9.3.** Os Licitantes deverão manter a **impressoalidade, não se identificando**, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.
- 9.4.** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (via chat), em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.5. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:**
- 9.5.1.** Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus Anexos**.
- 9.5.2.** Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **SEMMA**.

**9.5.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

## **10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**10.1.1.** Serão **desclassificadas**, e não participarão da etapa de lances, as propostas cuja descrição **não atendam as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.**

**10.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

## **11 – DA FASE DE LANCES**

**11.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.2.** Os lances serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**.

**11.3.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**11.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**11.4.1.** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).

**11.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, **vedado** a identificação do detentor do lance.

**11.5.1.** Lances considerados **inexequíveis** serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

**11.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.7.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**11.7.1.** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

**11.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo

de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**11.8.1.** Alternativamente ao disposto no **subitem 11.8** deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**11.9.** Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.10.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**11.10.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.11.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a Fase de Aceitação e julgamento da proposta.

#### **Das Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**

**11.12.** Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's**.

**11.12.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME ou EPP** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**11.13.** Ocorrendo o **empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.13.1.** A **ME ou EPP** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.13.2.** Não ocorrendo à contratação da **ME ou EPP**, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 11.4.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**11.14.** Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.15.** O disposto no **subitem 11.4.1** e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **ME ou EPP** (art.45, §2º da Lei Complementar nº 123/06).

**11.16.** A **ME ou EPP** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

#### **12 – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO OFERTADO POR LOTE ÚNICO** (considerando a unidade de fornecimento), podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

**12.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**12.3.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o empenho e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**12.4.** No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**12.4.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 12.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, **e/ou envio da Proposta Vencedora** de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

**12.4.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, no prazo de **até 05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

**12.4.3.** A **inobservância** do disposto no item anterior poderá acarretar a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência**.

**12.5.** O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

**12.6.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

### **13 – DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública**, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (**chat**), o licitante que apresentar o menor preço para envio de: **a) PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e **b) COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, INDIRETOS, LUCROS E ENCARGOS SOCIAL**, conforme modelo constante no **Anexo II e III**, assinadas pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **02 (DUAS) HORAS UTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, **PREFERENCIALMENTE em (FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO)** através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO COMPRASNET**, com as seguintes informações:

**13.1.1.** Nome do representante legal da empresa;

**13.1.2.** Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

**13.1.2.1.** Preço **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos **ITENS**; os preços serão registrados com **02 (duas) casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**13.1.2.2.** Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

**13.1.3. DADOS DO LICITANTE:** endereço, telefone/fax/e-mail, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

**13.1.4. Prazo de validade da proposta:** não inferior a **90 (noventa) dias** contados da data de sua apresentação;

**13.1.5. Prazo de execução do serviço:** a partir do recebimento da Autorização de Serviços, conforme solicitações e cronograma apresentado pelo **Departamento de Áreas Verdes Públicas**.

**13.2. Deverá, ainda, apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:**

**13.2.1. Declaração** expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as **despesas** diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

**13.2.2. Declaração** de que cumprirá todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos.

**13.2.3. Declaração** de que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão **fixos e irrevogáveis**;

**13.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.4.** Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

**13.5.** Após apresentação da proposta **NÃO** caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

**13.6.** Serão **desclassificadas** as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

## **14 – DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor do menor preço terá sua habilitação confirmada imediatamente no **SICAF** através da internet (on-line).

**14.1.1.** Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar **por meio eletrônico, através do módulo de convocação de anexos do sistema comprasnet** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto Municipal nº 47.429/05, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

**14.1.2.** Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **subitem 14.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, através do endereço eletrônico **através do módulo de convocação de anexos do sistema comprasnet**.

**14.1.3.** A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**14.2.** As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**14.2.1.** Na hipótese acima descrita, havendo alguma **restrição** na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

**14.2.2.** A **não-regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da Microempresas – ME's ou Empresa de Pequeno Porte – EPP's vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme a Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**14.2.3.** A empresa que declarar **falsamente** se tratar de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

**14.3.** O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá encaminhar no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, contados a partir da convocação do pregoeiro através do canal de comunicação (chat), **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO**, através do **MODULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** (devendo constar a assinatura do representante legal nas mesmas):

**14.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **Cópia do Ato Constitutivo** (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social** ou **Estatuto Social consolidado** e/ou suas **alterações posteriores**, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo** no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **Licença de Funcionamento** atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da licitante/empresa.

**14.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, analisada automaticamente pelo SICAF;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** e **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, analisada automaticamente pelo SICAF;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo **INSS**, analisada automaticamente pelo **SICAF**;
- e) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, analisada automaticamente pelo SICAF;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, até que o sistema SICAF esteja adaptado para disponibilizar a informação, conforme informação retirada do site **comprasnet** (<https://www.comprasnet.gov.br/popup/popup.asp?ambiente=2>) em 31/01/12.

**14.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras** do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei, quando não houver indicação no SICAF;
  - b.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

- b.2) As empresas, cadastradas no SICAF, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1(um)** em qualquer dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral**

**(SG) e Liquidez Corrente (LC)**, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**b.3)** A empresa constituída **há menos de um ano de exercício financeiro** deverão apresentar cópia do balanço de abertura, ou cópia de livro diário contendo balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento.

**b.4)** Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, ainda:

**b.4.1) Comprovante de opção pelo Simples Nacional** obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simples-nacional>;

**b.5)** Empresas **NÃO OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, ainda:

**b.5.1) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE** comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

#### **14.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.

**14.4.** Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo **comprasnet**, poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços a Administração.

**14.5.** A **não** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

**14.6.** O documento de confirmação no **SICAF** será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

**14.7.** Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se **exclusivamente ao estabelecimento da licitante**, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**14.8.** Sob pena de **inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

**14.9.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.10.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**14.11.** As declarações relacionadas deverão estar **emitidas** em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram

**14.12.** Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar **instrumento público** ou **particular de procuração** ou **documento equivalente**, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**14.13.** Será considerado **vencedor** o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado.

## **15 – DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**15.1.** A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, à **Comissão Permanente de Licitação**, situada na **Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Braz** (perímetro: entre 3 de Maio e 9 de Janeiro), **CEP 66.060-230 - Belém/PA**.

**15.2.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**15.3.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**15.4.** Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

**15.5.** Será **declarado** vencedor o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado, após o recebimento e conferência dos documentos originais de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.

## **16 – DO RECURSO**

**16.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

**16.1.1.** Constatada pelo Pregoeiro a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contra-razões** em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**16.2.** A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**16.3.** A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**16.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

**16.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6.** A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

**16.7.** Após o julgamento dos **recursos** e das **contra-razões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

## **17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**17.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**17.3.** Quando a proposta do licitante vencedor **não atender** ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **18 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** Homologado e publicado o resultado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA** convocará, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) durante a validade de sua(s) proposta(s), para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no **Anexo III**, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

**18.1.1.** Para efeito de assinatura da Ata será admitida a legitimidade da representação da licitante vencedora demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

**a) instrumento público de procuração;**

**b) instrumento particular de procuração**, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e

**c) documento de constituição da sociedade**, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

**18.1.2.** Antes da assinatura da Ata de Registro de Preço, será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 8.603, de 01.10.2007, e ao SICAF, para verificação da regularidade fiscal do(s) adjudicatário(s).

**18.1.3.** No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará na Ata, para que o(s) vencedor(es) esteja(m) cientes do(s) preço(s) que será(ao) registrado(s).

**18.2.** A Ata especificará o prazo, as condições e demais formalidades da aquisição.

**18.2.1.** Caso a(s) adjudicatária(s), regularmente notificada(s), não compareça(m), no prazo e na forma acima estipulados, decairá(ão) do direito à assinatura da Ata, estando sujeita(s) às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

**18.3.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser **prorrogado uma vez**, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **SEMMA**;

**18.4.** Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) **não comparecer(em)** para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, **não apresentar(em)** situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**, convocará e registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços.

**18.4.1.** Caso os licitantes remanescentes, uma vez convocados na ordem de classificação, não aceitem assinar a Ata nas mesmas condições que o primeiro colocado, será efetivada a devida negociação para que seja obtido preço mais vantajoso para a **SEMMA**.

## **19 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**19.1.** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**19.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**, convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**19.3.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**19.4.** Na hipótese do subitem anterior, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**, convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**19.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**, poderá:

**19.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**19.5.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**19.6.** Não havendo êxito nas negociações, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA**, procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **20 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1.** A empresa fornecedora terá o seu registro de preços cancelado, e por intermédio de processo administrativo específico, terá assegurado o contraditório e ampla defesa.

**20.1.1.** O cancelamento será a **PEDIDO**, quando a empresa fornecedora comprovar:

**a)** A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**b)** Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do serviço.

**c)** A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.1.2.** Por **INICIATIVA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**, quando:

**a)** A empresa fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

**b)** A empresa fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**c)** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**d)** Não for assinada, pela empresa destinatária, a nota de empenho no prazo estabelecido;

**e)** A fornecedora incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**f)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-los;

**20.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

**20.3.** A defesa a que alude o **subitem 20.1** será efetuada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o interessado, se desejar, juntar documentos e arrolar até 3 (três) testemunhas.

**20.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser **CANCELADA** pela Administração:

**20.4.1.** Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**, quando caracterizado o interesse público.

## **21 – DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO**

**21.1.** O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo V**.

**21.2.** Após, homologada a licitação a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora, durante a validade da Ata de Registro de Preços para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.2.1.** **Na ocasião da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.535/2014 - TCM.**

**21.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**21.5.** As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

**21.6.** Os contratos decorrentes do presente Registro de Preços terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.7.** O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**21.8.** A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

**21.9.** É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

## **22 – DO SERVIÇO**

Para a execução dos serviços, em conformidade com **Termo de Referência – Anexo I**.

**22.1.** A empresa contratada deverá fornecer todos os caminhões com as especificações contidas no **Anexo II do Termo de Referência**.

**22.2.** A empresa deve obedecer aos requisitos previstos no Código Trânsito Brasileiros – CTB em seu artigo 136;

**22.3.** Os caminhões deverão ter Plano de Controle Ambiental – PCA.

**22.4.** A empresa deverá ter Licença de Operação.

**22.5.** Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo **CONTRAN**.

### **23 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**23.1.** Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**23.2.** O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

**23.3.** Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

**23.4.** O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o **FORNECEDOR** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional.

**23.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

**23.6.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**23.7.** A **CONTRATADA** se obriga, às suas expensas, a trocar o objeto em caso de desconformidade, de modo a adequá-los às especificações do **Termo de Referência – Anexo I**, Edital ou seus anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada.

**23.8.** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

### **24 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**24.1.** Executar os serviços de acordo com o contrato celebrado sempre que for acionada através das ordens de serviços emitidas pelo **DAVP/SEMMA**.

**24.2.** A empresa contratada irá disponibilizar os serviços registrados, conforme o quantitativo solicitado, para a **SEMMA** no pátio da Sede do **DAVP/SEMMA**, situada na Avenida Senador Lemos, nº 2056 A, Bairro do Telegráfo, após retirada da Autorização de Serviço;

**24.3.** **Observar e assegurar, para as atividades com risco desenvolvidas por seus trabalhadores, a Norma Regulamentadora nº 35 – trabalhos em Altura (NR 35).**

**24.4.** Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**24.5.** A empresa vencedora do processo licitatório deverá atender/disponibilizar durante 24 horas o serviço registrado, atendendo as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA/DAVP**.

**24.6.** Caso ocorra problema com quaisquer materiais, equipamentos, ferramentas ou veículos, a empresa deverá substituí-los imediatamente com as mesmas características técnicas anteriores, para que não haja interrupção na execução do serviço;

**24.7.** A licitante vencedora se obrigará as suas expensas, à manutenção de todos os equipamentos, ferramentas, e veículos, corrigindo ou repondo peças defeituosas, fornecendo transporte, alojamento e alimentação para os motoristas e mecânicos que se fizerem necessários;

**24.8.** Providenciar às suas custas, apoio para assistência ao seu veículo e pessoal, em eventuais trocas e peças e pneus e consertos;

**24.9.** Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes.

**24.10.** O óleo lubrificante e os pneus necessários ao funcionamento e desempenho do veículo ficarão por conta da contratada;

**24.11.** O motorista dos veículos deverá ser habilitado, conforme exige o Código Nacional de Trânsito;

**24.12.** A empresa executará atividades de poda de vegetais em todas as Ruas e Avenidas de Belém e Distritos de acordo com os locais e horários determinado pela Diretoria de Áreas Verdes Públicas.

**24.13.** Não será aceito em hipótese algum serviço fora das qualidades exigidas em Lei.

**24.14.** A contratante não pagará, em nenhuma hipótese o dia de serviço não executado, sob pretexto: 1) Reparo mecânicos no veículo e 2) falta de motorista;

**24.15.** A contratada será responsável por quaisquer danos e/ou acidentes que houver no decorrer da prestação dos serviços, assim como com funcionários de terceiros, oriundos dos serviços prestados.

**24.16.** A contratada deverá apresentar o(s) veículo(s) solicitado(s), conforme o lote respectivo bem como a(s) equipe(s) respectiva(s), no prédio do **DAVP (Departamento de Áreas Verdes Públicas) adesivados: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – SEMMA**;

**24.17.** Os veículos deverão fazer a descarga dos resíduos no local indicado pelo **DAVP/SEMMA**.

**24.18.** Todos os profissionais deverão estar devidamente treinados e habilitados e deverão apresentar-se ao trabalho munido de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos em lei, específicos para as atividades que serão realizadas, utilizando roupas adequadas ao ambiente e aos serviços.

## **25 – DO PAGAMENTO**

**25.1.** O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

**25.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

**25.3.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

**25.4.** Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

**25.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**25.6.** No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**25.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**, em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**25.8.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

## **26 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**26.1.** Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos órgãos/entidades participantes e caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

## **27 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE**

**27.1.** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

**27.2.** Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

**27.3.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**27.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

**27.5.** Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

**27.6.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

**I - Advertência**, que poderá ser aplicada nos casos de descumprimento das obrigações assumidas, como também noutras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II - Multas:**

- a)** de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência.
- b)** de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de indisponibilidade dos serviços, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência.
- c)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de falha na execução do contrato, aplicada em dobro na reincidência, sem prejuízo de aplicação de outras sanções cabíveis;
- d)** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do termo de contrato nas demais hipóteses, tais como, fraude na execução do contrato; comportamento inidôneo; declaração falsa; ou cometimento de fraude fiscal, aplicada em dobro na reincidência.
- e)** de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em aceitar ou em assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua aceitação, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f)** de 10% (dez por cento) sobre o valor total fixo do contrato para o exercício financeiro, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da **CONTRATADA**, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**III - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Belém** e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar/retirar o contrato/nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/nota de empenho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**IV - Declaração de Inidoneidade** na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das multas estabelecidas neste Edital.

**27.7.** Considera-se falha na execução do termo de contrato as situações em que o contratado desrespeitar quaisquer de suas obrigações, ainda que parcialmente, previstas no edital e seus anexos.

**27.8.** Incidirá também na sanção prevista no inciso III do **subitem 27.6**, a licitante que deixar de enviar os documentos de habilitação, ou a Proposta de Preço, com o respectivo valor readequado ao lance vencedor, através do módulo de convocação de anexos do sistema comprasnet, na respectiva fase da sessão do Pregão; e posteriormente os originais ou cópias autenticadas na forma e prazo previstos no Edital.

**27.9.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, poderá ser descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será inscrita na Dívida Ativa e o valor devido cobrado judicialmente;

**27.10.** As sanções só poderão ser relevadas, a juízo da Administração, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que justificados e comprovados.

**27.11.** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

**27.11.1.** As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** do **item 27.6** deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Art. 87, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93);

**27.12.** É facultado à Administração, quando o convocado não atender aos requisitos para contratação ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, podendo proceder à negociação do valor; ou revogar a licitação; sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, e das demais cominações legais.

**27.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

## **28 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**28.1.** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**28.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços e Contrato.

**28.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata e das condições deste Edital.

**28.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**28.5.** Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**28.6.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **29 – DO FORO**

**29.1.** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **30 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**30.1.** Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**30.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**30.3.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**.

**30.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**30.5.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**30.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**30.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

**30.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**30.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

**30.10.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**30.11.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

**30.11.1.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**30.12.** É vedada a subcontratação para o serviço objeto desta licitação.

**30.13.** Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **comprasnet** – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou **site da PMB** – [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

**30.14.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

## **31 – ANEXOS**

**31.1.** Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO I-A** – Especificação Técnica, Quantitativo Estimado e Valor Máximo Admissível;

**ANEXO II** – Modelo de Composição de Custos Unitários, Indiretos, Lucros e Encargos Sociais;

**ANEXO III** – Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços e Extrato;

**ANEXO V** – Minuta do Contrato;

**ANEXO VI** – Minuta de Autorização de Serviço.

Belém/PA, 01 de outubro de 2015.

---

**José Guedes da Costa Júnior**  
Pregoeiro/CPL/PMB

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO:**

O presente Termo de Referência tem por finalidade o Registro de Preços em Ata para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO DA CIDADE DE BELÉM, PELO PERÍODO DE (UM) 01 ANO**, conforme especificação contida no projeto executivo do presente documento, para realizar o serviço de poda e recolhimento de produção das árvores, transporte dos micro tratores, retirada de troncos, transporte de mudas e coleta dos resíduos de folhas e corte de grama, ramos e troncos resultantes da manutenção na arborização dos logradouros públicos do Município de Belém e Distritos de Icoaraci, Mosqueiro e Outeiro.

**1.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O conjunto de normas, especificações, atribuições e diretrizes contidas no presente documento, objetivam facilitar procedimentos, direcionar, disciplinar e agilizar o entendimento entre as partes envolvidas nos serviços a serem contratados.

Os termos e descrições aqui contidas têm preferência sobre quaisquer divergências que porventura venham a ser detectadas. Ficam concedidos poderes ao responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de paralisar no todo ou em parte os mesmos, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente. Ao responsável pelo acompanhamento dos serviços compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A contratada será obrigada as suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução dos serviços, objeto do contrato, bem como, será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e terceiros, decorrentes de sua negligência e/ou omissões. Estabelece-se aqui o que se entende por:

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA.

**CONTRATADO:** Empresa vencedora da licitação.

**2. OBJETO:**

O presente Termo de Referência visa estabelecer diretrizes de ordem técnica e especificações necessárias para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s), pelo período de 1 (um) ano, na prestação de serviços de **IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DA CIDADE DE BELÉM**, abrangendo a execução do serviço de poda e recolhimento de produção das árvores de médio e grande porte implantadas nas vias públicas, transporte dos micro tratores, retirada de troncos, transporte de mudas e coleta dos resíduos de folhas e corte de grama, ramos e troncos resultantes da manutenção na arborização dos logradouros públicos das áreas verdes do Município de Belém, bem como o paisagismo, manuseio de micro tratores na roçagem, retiradas de troncos, coleta de resíduos de folhas e corte de grama, irrigação, retirada de ramos e troncos, trituração e transporte desse material, abertura de covas em concreto para novos plantios, transporte, manuseio e plantio de mudas, implantar e manter o paisagismo dos logradouros públicos do município de Belém.

**2.1.** Os serviços registrados compreendem 02 (dois) itens, o primeiro item detalhada a lista de veículos, máquinas, ferramentas e veículos listados no Anexo II, e o segundo item especifica a lista de mão de obra por atividade, disposto no Anexo III do termo de referência.

**2.2.** Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo **Departamento de Áreas Verdes Públicas** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme indicado na Autorização de Serviços.

**2.2.1.** Os serviços deverão ser executados na cidade de Belém/PA, inclusive distritos (Icoaraci, Mosqueiro e Outeiro) em locais a serem indicados pelo **Departamento e Áreas Verdes Públicas**, nos dias e horários estipulados na autorização de serviços.

**2.3.** O Prazo de execução do serviço constará na Autorização de Serviços, conforme solicitações e cronograma apresentado pelo **Departamento de Áreas Verdes Públicas**.

**2.3.1.** Os serviços devem seguir as seguintes especificações:

**2.3.1.1.** A poda deverá ser executada com técnicas adequadas, visando manter a estética, estrutura e estabilidade da planta, proporcionando a sua perfeita regeneração, observando-se as Leis Municipais nº 7.019/76, nº 7.709/94 e nº 8.909/12 e o Manual Técnico de Arborização do Município de Belém/PA levando em consideração, dentre outros, os seguintes aspectos:

**a) PODA DE CONDUÇÃO**, também, subentendida como poda de segurança: é indicada para liberação de semáforos e placas de sinalização de vias pública, ramos baixos que dificultem a passagem de pedestres e de veículos com a limpeza e remoção dos galhos, folhas e madeiras cortados, para local adequado.

**b) PODA DE MANUTENÇÃO**, também, subentendida como poda de formação de copa: onde serão realizados os serviços de formação da arquitetura da copa, retirada de ramos mortos, realização de poda profilática (eliminação de árvores ou ramos doentes, parasitados) com a limpeza e remoção dos galhos, folhas e madeiras cortados, para local adequado.

**b.1)** A poda das árvores somente será executada após a análise dos aspectos físicos e morfológicos, a regeneração e a melhor arquitetura (desenho da copa) para cada espécie definida pelo representante da **CONTRATANTE**.

**b.2)** A critério técnico da **SEMMA/DAVP** poderão ser realizadas podas em mais de 2/3 da copa da árvore.

**c) SUPRESSÃO** de arvores somente será realizada após a análise definida pelo representante da contratante.

**d) ROÇAGEM** deverá ser executada com técnicas adequadas, visando manter a estética e sanidade dos gramados.

**e) LIMPEZA DOS CANTEIROS** deverá ser executada com técnicas adequadas, visando manter a estética e sanidade das espécies ornamentais e arbóreas.

**f) PLANTIO DE ESPÉCIES** deverá ser executado com técnicas adequadas, visando manter a qualidade das espécies ornamentais e arbóreas.

**g) CONTROLE FITOSSANITÁRIO** o controle das espécies mediante análise de um técnico (engenheiro agrônomo ou florestal), deverá ser realizado caso seja identificado tal necessidade.

**h)** O prazo para a realização dos serviços de manutenção e plantio será estipulado posteriormente, por um representante da **SEMMA/DAVP** através da Autorização de Serviço devidamente assinada.

**i)** A aferição dos serviços prestados será realizada pela **Diretoria do Departamento de Áreas Verdes Públicas (DAVP)**, a qual integra a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo que o referido Departamento dará o aceite e atesto na solicitação de pagamento.

**j)** O **DAVP** é responsável pela fiscalização também determinará o cronograma dos serviços e suas alterações e os locais de realização dos mesmos.

**k)** A prestadora de serviços deverá dispor de pessoal qualificado, equipamentos, ferramentas e veículos necessários para execução do objeto licitado, sendo totalmente responsável pelos encargos trabalhistas dos funcionários necessários à execução do objeto da contratação.

**l)** A prestadora de Serviços é totalmente responsável pelos equipamentos de proteção individual e coletivo dos seus funcionários, sendo que estes deverão utilizar uniforme apropriado, padronizado e diferenciado na cor para fácil visualização (calça, camisa, bota e capacete), totalmente fornecido pela empresa, não sendo permitida a presença do funcionário sem que esteja devidamente trajado para a execução dos serviços.

**I.1) Do pessoal necessário à execução dos serviços:**

**I.1.1) Arborização / Poda:**

- ✓ 12 (doze) operadores de motosserra qualificados em rapel ou escaladores para operar na copa das árvores;
- ✓ 18 (dezoito) operadores de motosserra, responsáveis pela retaliação das espécies, embarque/desembarque da produção final;
- ✓ 01 (um) técnico que fará a coordenação dos serviços a serem executados como no mínimo de 02 (dois) anos de experiência em coordenação de atividades semelhantes ao objeto licitado.

**I.1.2) Paisagismo / Roçagem: Mão de Obra operador:**

- ✓ Roçagem: 8 equipes com 5 (cinco) trabalhadores cada, sendo 2 (dois) roçadores, 2 (dois) na tela e 1 (um) no rastelo;
- ✓ Paisagismo: 8 equipes com 5 (cinco) trabalhadores (jardineiro) cada;

**m)** Os serviços deverão ser executados com a utilização de ferramentas, uniforme e equipamentos, EPI'S, veículos e demais itens necessários à execução dos serviços (todos de responsabilidade da CONTRATADA) listados abaixo:

**m.1) ferramentas para execução dos serviços de Poda por equipe, item 01 com 30 (trinta) homens cada e item 02 com 80 (oitenta) homens (Anexo III):**

- ✓ Capacetes, pares de luvas, óculos protetores, pares de protetores auriculares, pares de botas e uniformes completos: 110 (cento e dez) de cada;
- ✓ 36 (trinta e seis) cones de 750 mm de altura e placas de sinalização;
- ✓ 12 (doze) placas ou cavaletes para isolar a área de trabalho com identificação;
- ✓ 600 m de cabos  $\frac{3}{4}$  polegada;
- ✓ 600 m de cabo de  $\frac{1}{2}$  polegada;
- ✓ Escadas extensíveis de fibra de vidro ou andaime apropriado para a execução dos serviços;
- ✓ 24 (vinte e quatro) motosserras (padrão 0.250, 0.380, 0.660) e 12 (doze) motopodadores, com licença de porte e uso fornecido pelo IBAMA; (divididos em 4 (quatro) motosserras e 2 (duas) motopodas para cada item (descrito no Anexo II do projetos executivo)
- ✓ 24 (vinte e quatro) terçados, sendo 4 (quatro) terçados para cada item;
- ✓ 12 (doze) rolos de fita zebreada; sendo 2 (dois) rolos para cada item;
- ✓ 06 (seis) escadas; sendo 01 (uma) para cada item;
- ✓ 06 (seis) foices, sendo 1 (uma) para cada item;
- ✓ 06 (seis) equipamentos de comunicação de rádio, sendo 1 (um) para cada item.
- ✓ 12 (doze) placas de sinalização dos serviços, sendo 2 (dois) para cada item.
- ✓ 110 (cento e dez) pares de uniformes e equipamentos de proteção individual - EPI'S.

**OBS: Todos os funcionários (poda) deverão apresentar-se devidamente e obrigatoriamente uniformizados, preferencialmente com: calça de brim, calça de segurança para operador de motosserra camisa de brim ou camiseta de algodão manga comprida, conjunto impermeável (calça e jaqueta) para chuva, capacete de aba frontal Tipo II - Classe B, capacete de segurança, articulado com protetor auricular e facial de tela para operador de motosserra, cinturão de segurança modelo pára-quedista com trava anti-quedas para corda e talabarte ajustável (quando necessário), luva pigmentada para operador de motosserra e ajudante, óculos de segurança e demais materiais exigidos pelo NR 35.**

**n) Veículos ou máquinas de responsabilidade** todos da empresa, para 6 (seis) equipes, sendo 01 motorista operador, sendo cada equipe composta por 5 (cinco) homens, no total de 30 (trinta) homens:

**n.1) Descrição dos caminhões/Máquinas para poda:**

- ✓ Caminhão trucado equipado com SKY alcance de 30 metros;
- ✓ Caminhão trucado equipado com guindalto alcance de 26,4 metros;
- ✓ Caminhão trucado equipado com guindalto alcance de 24,4 metros com cesto aéreo;
- ✓ Caminhão toco traçado equipado com guindalto alcance de 16 metros com cesto aéreo;
- ✓ Caminhão toco equipado com guindalto alcance de 16 metros com cesto aéreo;
- ✓ Caminhão trucado equipado com guindalto alcance de 24,4 metros com cesto aéreo;
- ✓ 03 (Três) trituradores de galhos de até quatro polegadas de diâmetro;

**k) Paisagismo/Roçagem: Mão de obra operador:**

**Roçagem:** 8 (oito) equipes com 5 (cinco) trabalhadores cada, sendo 2 (dois) roçadores, 2 (dois) na tela e 1 (um) no rastelo;

**Paisagismo:** 8 (oito) equipes com 5 (cinco) trabalhadores (jardineiro) cada;

**k.1) materiais para execução do serviço de Roçagem:**

- ✓ 8 (oito) roçadeiras FS 220 com fio polimatic e lâmina, sendo 1 (uma) roçadeira por equipe;
- ✓ 8 (oito) telas de proteção com aproximadamente 8m de comprimento e 2m de altura, sendo 1 (uma) tela de proteção;
- ✓ 16 (dezesesseis) vassourões, sendo 2 (dois) por equipe;
- ✓ 16 (dezesesseis) rastelos, sendo 2 (dois) por equipe;
- ✓ Sacos de lixo de 200 lt, sendo 3.000 (três) mil – mês;
- ✓ 8 (oito) garrafas de água, sendo 1 (uma) por equipe;
- ✓ 8 (oito) containers de plástico, 1 (um) por equipe;
- ✓ Gasolina (1.400 litros por mês), óleo 2T ( 900.000 ml por mês), fio nylon para as roçadeiras (14.000 metros por mês ).

**k.2) Materiais para execução do serviço de paisagismo:**

- ✓ 8 (oito) placas de sinalização dos serviços, sendo 1 (um) por equipe;
- ✓ 8 (oito) carros de mão, 1(um) por equipe;
- ✓ 40 colheres de pedreiros nº 6, sendo 05 (cinco) por equipe;
- ✓ 40 firminhos, sendo 05 (cinco) por equipe;
- ✓ 40 tesouras de podas, sendo 2 (duas) por equipe;
- ✓ 16 (dezesesseis) tesourões de poda, sendo 02 (dois) por equipe;
- ✓ 08 foices tipo guilhotina sendo 01 (uma) por equipe;
- ✓ 16 (dezesesseis) terçados, sendo 2 (dois) por equipe;
- ✓ 16 (dezesesseis) pás, sendo 2 (dois) por equipe;
- ✓ 16 (dezesesseis) podão, sendo 2( dois) por equipe;
- ✓ 16(dezesesseis) enxadas, sendo 2 (dois) por equipe;
- ✓ 16 (dezesesseis) carrinhos de mãos, sendo 2 (dois) por equipe;
- ✓ 16(dezesesseis) ancinhos, sendo 2 (dois) por equipe;
- ✓ 16 (dezesesseis) regadores, sendo 2 (dois) por equipe;
- ✓ 8 (oito) garrafas de água de 20 litros;
- ✓ 16 (dezesesseis) dragas, sendo 2(duas) por equipe;
- ✓ 4.000 (quatro mil unidades) de sacos de lixo de 200 litros.

**OBS: Todos os funcionários (roçadores) deverão utilizar ferramentas, uniformes completos com tarja reflexiva e equipamentos, EPI, incluindo: capacetes, pares de luvas pigmentadas, máscara facial protetora, óculos protetores, pares de protetores auriculares tipo plug, pares de botas de borracha tipo longo, (de responsabilidade da contratada).**

**OBS: Os funcionários (jardineiros) deverão utilizar ferramentas, uniformes completo com tarja refletiva e boné com base, equipamentos, EPI incluindo, pares de luvas pigmentadas e nitrílicas, pares tipo couro, dentre outros).**

**k.3) Descrição dos caminhões/Maquinas para roçagem / paisagismo:**

- ✓ Caminhão toco equipado com tanque pipa e motorbomba
- ✓ Ônibus Urbano
- ✓ Caminhão trucado com basculante de 14 m³ para carregamento de mudas

**ANEXO II – LISTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

| Atividade                 | Veículos / Máquinas                                            | Equipamentos e material auxiliar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Arborização / Poda</b> | <b>Caminhão trucado equipado com Sky alcance de 30 metros.</b> | Quatro (4) motosserras modelo sendo 01 (um)MS 660,01 (um) MS 380, 02 (dois) MS 250; 100 metros de corda de 3/4, 02 motopodasHT 75 e 100 metros de corda de 1/2, (seis) 06 cones, 01 (um) escada de dois lances, 04 (quatro) terçado, 01 (um) foice, fita zebra, equipamento de comunicação via rádio, 02 (dois) placa de sinalização dos serviços. Obs.: A utilização desse veículo será para oito (8) dias por mês. |

|                           |                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Arborização / Poda</b> | <b>Caminhão trucado equipado com guindalto alcance de 26,4 metros.</b>                    | Quatro (4) motosserras modelo sendo 01 (um)MS 660,01 (um) MS 380, 02 (dois) MS 250; 100 metros de corda de 3/4, 02 motopodas HT 75 e 100 metros de corda de 1/2, (seis) 06 cones, 01 (um) escada de dois lances, 04 (quatro) terçado, 01 (um) foice, fita zebrada, equipamento de comunicação via rádio, 02 (dois) placa de sinalização dos serviços.                                                                          |
| <b>Arborização / Poda</b> | <b>Caminhão trucado equipado com guindalto alcance de 24,4 metros com cesto aéreo.</b>    | Quatro (4) motosserras modelo sendo 01 (um)MS 660,01 (um) MS 380, 02 (dois) MS 250; 100 metros de corda de 3/4, 02 motopodas HT 75 e 100 metros de corda de 1/2, (seis) 06 cones, 01 (um) escada de dois lances, 04 (quatro) terçado, 01 (um) foice, fita zebrada, equipamento de comunicação via rádio, 02 (dois) placa de sinalização dos serviços.                                                                          |
| <b>Arborização / Poda</b> | <b>Caminhão toco traçado equipado com guindalto alcance de 16 metros com cesto aéreo.</b> | Quatro (4) motosserras modelo sendo 01 (um)MS 660,01 (um) MS 380, 02 (dois) MS 250; 100 metros de corda de 3/4, 02 motopodas HT 75 e 100 metros de corda de 1/2, (seis) 06 cones, 01 (um) escada de dois lances, 04 (quatro) terçado, 01 (um) foice, fita zebrada, equipamento de comunicação via rádio, 02 (dois) placa de sinalização dos serviços.                                                                          |
| <b>Arborização / Poda</b> | <b>Caminhão toco equipado com guindalto alcance de 16 metros com cesto aéreo.</b>         | Quatro (4) motosserras modelo sendo 01 (um)MS 660,01 (um) MS 380, 02 (dois) MS 250; 100 metros de corda de 3/4, 02 motopodas HT 75, 100 metros de corda de 1/2, (seis) 06 cones, 01 (um) escada de dois lances, 04 (quatro) terçado, 01 (um) foice, fita zebrada, equipamento de comunicação via rádio, 02 (dois) placa de sinalização dos serviços.                                                                           |
| <b>Arborização / Poda</b> | <b>Caminhão trucado equipado com guindalto alcance de 24,4 metros com cesto aéreo.</b>    | Quatro (4) motosserras modelo sendo 01 (um)MS 660,01 (um) MS 380, 02 (dois) MS 250; 100 metros de corda de 3/4, 02 motopodas HT 75 e 100 metros de corda de 1/2, (seis) 06 cones, 01 (um) escada de dois lances, 04 (quatro) terçado, 01 (um) foice, fita zebrada, equipamento de comunicação via rádio, 02 (dois) placa de sinalização dos serviços.                                                                          |
| <b>Arborização / Poda</b> | <b>Três trituradores de galhos de até quatro polegadas de diâmetro.</b>                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Paisagismo</b>         | <b>Caminhão toco equipado com tanque pipa e motorbomba</b>                                | 08 Roçadeiras FS 220 com fiopolimatic lâmina, 8 (oito) tela de proteção com aproximadamente 8m de comprimento e 2m de altura, 16 vassourão, 16 rastelo, saco de lixo de 200lt, 8 placa de sinalização dos serviços, 8containers de plástico, 8 carro de mão, 40 colher de pedreiro nº6,40 firmino, 16 tesoura de poda, 16 tesourão de poda, 16 foice tipo guilhotina, 20 terçado, 20 ancinho, 20 regador, 20 garrafão de água. |
| <b>Paisagismo</b>         | <b>Ônibus Urbano</b>                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Paisagismo</b>         | <b>Caminhão trucado com basculante de 14 m³ para carregamento de mudas</b>                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

ANEXO III – LISTA DE MÃO DE OBRA POR ATIVIDADE

| Atividade            | Custo                | Quantidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------|----------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Arborização / Poda   | Mão de Obra          | 30         | <ul style="list-style-type: none"> <li>• 12 (doze) operadores de motosserra qualificados em rapel ou escaladores para operar na copa da árvores;</li> <li>• 18 (dezoito) operadores de motosserra, reponsáveis pela retalhação das espécies, embarque/desembarque da produção final .</li> <li>• 01 (um) técnico que fará a coordenação dos serviços a serem executados como no mínimo de 05 anos experiência em coordenação de atividades semelhantes ao objeto.</li> </ul> <p><b>Obs.:</b> Todos os funcionários deverão utilizar ferramentas, uniformes, uniforme e equipamentos, EPI (de responsabilidade da contratada), incluindo: capacetes, pares de luvas pigmentados, óculos protetores fume, pares de botina de couro com biqueira, uniformes completos com tarja refletiva e as áreas reforçadas, boné com abas, 12 (doze) cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte (operadores de motosserra qualificados em rapel) dentre outros.</p> |
| Paisagismo / Roçagem | Mão de Obra Operador | 80         | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Roçagem: 8 equipes com 5 trabalhadores cada, sendo: 2 roçadores, 2 na tela e 1 no rastelo;</li> <li>• Paisagismo: 8 equipes com 5 trabalhadores (jardineiro) cada.</li> </ul> <p><b>Obs.:</b> Os funcionários (roçadores) deverão utilizar ferramentas, uniforme completo com tarja refletiva e equipamentos, EPI incluindo: capacetes, pares de luvas pigmentadas, máscara facial protetora, óculos protetores, pares de protetores auriculares tipo plug, pares de botas de borracha tipo longo, (de responsabilidade da contratada). Os funcionários (jardineiros) deverão utilizar ferramentas, uniforme completo com tarja refletiva e boné com abas e equipamentos, EPI incluindo: pares de luvas pigmentadas e nitrílicas, pares de botas tipo couro, dentre outros.</p>                                                                                                                                      |
| Total                |                      | 110        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

**k.4)** - Veículo de apoio e transporte de pessoal, todos em bom estado de conservação e dentro das normas do sistema nacional de trânsito vigente.

**l)** Em caso de condições inadequadas para utilização, a EMPRESA deverá substituir ou repor os veículos, máquinas e equipamentos no prazo máximo de até 24 horas.

**m)** Os veículos, máquinas e equipamentos deverão permanecer na sede do município, para pronto atendimento ao **DAVP/SEMMA**, durante o período de vigência da ATA.

**n)** Outros itens:

**n.1)** Combustíveis, ferramentas manuais, elétricas e/ou mecânicas e despesas de manutenção das máquinas e/ou veículos ficam totalmente por conta da Empresa.

**n.2)** O transporte de pessoal deverá ser feito de forma segura. Utilizar somente veículos em bom estado, tanto no que se refere ao seu funcionamento, bem como a apresentação em geral.

**n.3)** Os **EPI's** devem ter gravado em seu corpo, com caracteres legíveis e bem visíveis o nome do fabricante e o número do CA (Certificado de Aprovação).

**n.4)** A solicitação de desligamento da rede de energia elétrica de alta ou baixa tensão é de responsabilidade do **DAVP/SEMMA**.

**n.5)** Cabe a empresa vencedora a responsabilidade civil e/ou criminal, a remuneração por danos causados a integridade física, moral ou patrimonial de terceiros em virtude da execução dos serviços acionados pela **SEMMA/DAVP**.

**n.7)** O transporte dos resíduos da poda de árvores é de responsabilidade da empresa com preço registrado, sendo que este material deverá ser condicionado em caminhão com lona e depositado no aterro sanitário municipal indicado pelo **DAVP/SEMMA**.

**n.8)** Para o pagamento será obrigatória a apresentação de relatório de serviços devidamente assinado pelo Responsável/Fiscal representante da **SEMMA**.

**n.9)** Fica a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente através da Diretoria de Áreas Verdes Públicas, a fiscalização dos serviços executados e, não estando estes a contento deverão ser refeitos sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO.

**n.10)** A prestadora de serviços com preço registrado deverá manter no município de Belém – PA, um escritório com endereço fixo para atendimento ao CONTRATANTE e ao público em geral, com atendente e telefone fixo para contato direto e telefone celular para contato com o encarregado dos funcionários da CONTRATADA e em anexo um local adequado para estacionamento e guarda dos veículos, máquinas e equipamentos.

### **3. JUSTIFICATIVA**

Considerando o que determina o art. 22, caput e § único, da Lei Municipal nº 8909 de 29.03.2012 bem como a necessidade de adoção de ações de manutenção referentes à poda preventiva e de manutenção da arborização urbana no município de Belém, essenciais para a conservação e proteção das espécies diminuindo os danos porventura detectados, já que a maioria consiste em espécies com altura média de 10 a 25m, possuindo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente quadro e maquinário insuficiente para execução dos serviços, é necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) objetivando suprir tais demandas proporcionando maior eficácia na prestação de serviços públicos, e, sobretudo, segurança à população.

A execução dos serviços compreendem a necessidade de utilização de mão-de-obra, ferramentas, máquinas, equipamentos e veículos discriminados no item 02 do presente termo de referência.

Diante das considerações, objetiva-se a contratação dos serviços necessários à observância da legislação municipal em vigor.

#### **3.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A eventual contratação dos serviços para execução de atividades de manutenção das áreas verdes públicas, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada na Lei Municipal nº 7.019/76, 7.709/94 e nº 8909/12, Lei Federal nº 8666/93, que estabelece normas gerais de licitação; Lei Federal nº 10.520/02, que dispõe sobre o pregão Presencial e Eletrônico, no Decreto Federal nº 3.555/00, que regula a elaboração do termo de referência.

### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços compreendem a especificação contida no item 02 do presente instrumento e devem observar fielmente a Lei Municipal nº 8.909/12, o Manual Técnico de Arborização do Município de Belém/PA, além das demais normas técnicas aplicáveis (Federais e Estaduais).

#### **4.1. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO.**

A contratante indica a **Sra. Rosiléia Simone Galvão de Oliveira Brito**, Diretora do Departamento de Áreas Verdes Públicas, como fiscal para o acompanhamento diário dos serviços, verificando a qualidade dos serviços a serem executados.

O fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços terá os poderes de paralisar no todo ou em parte os serviços, para impedir ou preterir pessoal da contratada em qualquer nível funcional quando for constatado erro grave de execução e desobediência ostensiva a estas especificações e quando se verificar incompatibilidade por incompetência ou comportamento inconveniente.

#### **4.2. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

Para a execução dos serviços:

**4.2.1** - A empresa contratada deverá fornecer todos os caminhões com as especificações contidas no item 2 desse termo de referência.

**4.2.2** - A empresa deve obedecer aos requisitos previsto no Código Trânsito Brasileiro – CTB em seu artigo 136;

**4.2.3** - Os caminhões deverão ter Plano de Controle Ambiental – PCA.

**4.2.4** - A empresa deverá ter Licença de Operação.

**4.2.5** - Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

#### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.**

**5.1.** O pagamento referente aos serviços prestados pela empresa vencedora do certame licitatório será efetuado conforme o relatório de execução das ordens de serviço, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com as ordens de serviço expedidas no referido mês, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal indicado pela Administração.

**5.2.** A apresentação da Nota Fiscal deverá ser acompanhada pelo relatório da Contratada do serviço prestado, bem como registro fotográfico, com no mínimo, 02 fotografias.

**5.3.** A cada **NOTA FISCAL** apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);
- ✓ Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- ✓ Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;
- ✓ Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- ✓ Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- ✓ Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- ✓ Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- ✓ GEFIP e SEFIP juntamente com a folha de pagamento. A GEFIP e SEFIP acompanhada com as guias de pagamento do INSS e FGTS.

**OBS: Em nenhuma hipótese será realizado o pagamento mensal com certidões vencidas.**

**5.4.** Para efeito de pagamento mensal o fiscal deverá declarar que os servidores da contrata trabalharam com os equipamentos de proteção individual e uniformizados.

##### **5.4.1. DO ORÇAMENTO**

As despesas decorrentes dos referidos materiais correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação Funcional 2086 – Manutenção de Áreas Verdes e Logradouros Públicos, no Elemento de Despesa: xxxxx – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica.

## **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Belém pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

**6.2.** Em caso de atraso injustificado na realização dos serviços pela licitante que vier a ser contratada, será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o serviço não realizado.

**6.3.** A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a execução dos serviços.

Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao prestador de serviços.

**6.4.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- ✓ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Prefeitura Municipal de Belém pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**7.1.** Executar os serviços de acordo com o contrato celebrado sempre que for acionada através das ordens de serviços emitidas pelo **DAVP/SEMMA**.

**7.2.** A empresa contratada irá disponibilizar os serviços registrados, conforme o quantitativo solicitado, para a SEMMA no pátio da Sede do **DAVP/SEMMA**, situada na Avenida Senador Lemos, nº 2056 A, Bairro do Telegráfo, após retirada da Autorização de Serviço;

**7.3. Observar e assegurar, para as atividades com risco desenvolvidas por seus trabalhadores, a Norma Regulamentadora nº 35 – trabalhos em Altura (NR 35).**

**7.4.** Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.5.** A empresa vencedora do processo licitatório deverá atender/disponibilizar durante 24 horas o serviço registrado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente/DAVP.

**7.6.** Caso ocorra problema com quaisquer materiais, equipamentos, ferramentas ou veículos, a empresa deverá substituí-los imediatamente com as mesmas características técnicas anteriores, para que não haja interrupção na execução do serviço;

**7.7.** A licitante vencedora se obrigará as suas expensas, à manutenção de todos os equipamentos, ferramentas, e veículos, corrigindo ou repondo peças defeituosas, fornecendo transporte, alojamento e alimentação para os motoristas e mecânicos que se fizerem necessários;

**7.8.** Providenciar às suas custas, apoio para assistência ao seu veículo e pessoal, em eventuais trocas, peças, pneus e consertos, bem como o transporte de seus funcionários para local determinado pela contratante.

**7.9.** Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes.

**7.10.** O combustível e os pneus necessários ao funcionamento e desempenho do veículo ficarão por conta da contratada;

**7.11.** O motorista dos veículos deverá ser habilitado, conforme exige o Código Nacional de Trânsito;

**7.12.** A empresa executará atividades de poda de vegetais em todas as Ruas e Avenidas de Belém e Distritos (Icoaraci, Outeiro e Mosqueiro) de acordo com os locais e horários determinado pela Diretoria de Áreas Verdes Públicas.

**7.13.** Não será aceito em hipótese alguma serviços fora das especificadas neste termo.

**7.14.** A contratante não pagará, em nenhuma hipótese o dia de serviço não executado, sob pretexto:

- a) Reparo mecânicos no veículo,
- b) falta de motorista.

**7.15.** A contratada será responsável por quaisquer danos e/ou acidentes que houver no decorrer da prestação dos serviços, assim como com funcionários de terceiros, oriundos dos serviços prestados.

**7.16.** A contratada deverá apresentar o(s) veículo(s) solicitado(s), conforme o lote respectivo bem como a(s) equipe(s) respectiva(s), no prédio do DAVP (Departamento de Áreas Verdes Públicas) **adesivados: A Serviço da Prefeitura Municipal de Belém – SEMMA.**

**7.17.** Os veículos deverão fazer a descarga dos resíduos no local indicado pelo **DAVP/SEMMA.**

**7.18.** Todos os profissionais deverão estar devidamente treinados e habilitados e deverão apresentar-se ao trabalho munidos de todo o material necessário à execução dos serviços, inclusive com os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos em lei, específicos para as atividades que serão realizadas, utilizando roupas adequadas ao ambiente e aos serviços.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar os serviços de forma adequada;

**8.2.** Indicar os locais dos serviços a serem executados com antecedência de, pelo menos, 44 (quarenta e quatro) horas em situações normais e de 02 (duas) horas em casos emergenciais (quedas de arbóreos ou extrações emergenciais devidamente fundamentadas pelo setor técnico – Divisão de Poda), devendo a contratada atender o chamado no mesmo prazo, impreterivelmente;

**8.3.** O combustível para execução dos serviços de responsabilidade da contratante será fornecido pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS;**

**8.4.** Realizar a indicação do fiscal, para verificar a qualidade dos serviços a serem executados, ficando, desde já designada a servidora **Sr<sup>a</sup>. Rosiléia Simone Galvão de Oliveira Brito;**

**8.5.** Rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com o objeto do termo de referência.

## **9. TIPIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**9.1.** Considerando que se trata de contratação de serviço comum será adotada a modalidade pregão eletrônico, conforme Decreto Municipal nº 75.004/13.

## **10. PRORROGAÇÃO**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 01(um) ano e somente será prorrogada, excepcionalmente, por igual período, mediante justificativa.

**10.2.** Como se trata de serviço contínuo e essencial à coletividade o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos ao instrumento contratual, até o limite permitido pela Lei Federal nº 8.666/93 e com vantagens para administração consoante ao art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**11.1.** As empresas licitantes deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como, nas determinações do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços, Contrato e demais documentos que farão parte integrante do edital de licitação.

**11.2.** A contratada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal de Belém, a **SEMMA** e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissões no período contratual.

**11.3.** O fiscal do contrato poderá fazer observações na execução do serviço, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada.

**11.4.** A administração Municipal poderá realizar alterações contratuais, através de termos aditivos, nos casos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos serão sanados através da Lei Federal nº 8.666/93.

Belém/PA, 01 de outubro de 2015.

---

**Rosiléia Simone Galvão de Oliveira Brito**

Diretora do Departamento de Áreas Verdes Pública/SEMMA  
Responsável pela Elaboração do TDR

**ANEXO I-A**  
**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL.**

| ITEM            | ESPECIFICAÇÃO      | UNID. | QUANT. | VALOR<br>MENSAL<br>R\$ | VALOR<br>ANUAL<br>R\$ |
|-----------------|--------------------|-------|--------|------------------------|-----------------------|
| 1               | Arborização / Poda | MÊS   | 12     | 371.497,49             | 4.457.969,88          |
| 2               | Paisagismo         | MÊS   | 12     | 467.430,00             | 5.609.160,00          |
| VALOR TOTAL R\$ |                    |       |        | 10.067.129,88          |                       |

**ANEXO II**  
**MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS**

| CUSTO UNITÁRIO   |    |                 |    |       |
|------------------|----|-----------------|----|-------|
|                  | ND | NAT. DO SERVIÇO |    |       |
|                  |    |                 |    |       |
|                  |    |                 |    |       |
| DISCRIMINAÇÃO    |    |                 | UN | TOTAL |
| Material         |    |                 |    |       |
|                  |    |                 |    |       |
| Mão de obra      |    |                 |    |       |
|                  |    |                 |    |       |
|                  |    |                 |    |       |
| Equipamentos     |    |                 |    |       |
|                  |    |                 |    |       |
|                  |    |                 |    |       |
| MATERIAL         |    |                 |    |       |
| MÃO-DE-OBRA      |    |                 |    |       |
| ENCARGOS SOCIAIS |    |                 |    |       |
| TOTAL PARCIAL    |    |                 |    |       |
| CUSTOS INDIRETOS |    |                 |    |       |
| TOTAL GERAL      |    |                 |    |       |

**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

|     | Custos indiretos, tributos e lucro |  | Valor (R\$) |
|-----|------------------------------------|--|-------------|
| A   | Custos indiretos                   |  |             |
| B   | Lucro                              |  |             |
| C   | Tributos                           |  |             |
| C.1 | Tributos federais (especificar)    |  |             |
| C.2 | Tributos estaduais (especificar)   |  |             |
| C.3 | Tributos municipais (especificar)  |  |             |
|     |                                    |  |             |

**ENCARGOS SOCIAIS:**

| CÓDIGO                 | DESCRIÇÃO                                                               | SEM DESONERAÇÃO |                 |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
|                        |                                                                         | HORISTA<br>%    | MENSALISTA<br>% |
|                        | <b>GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>                               |                 |                 |
| A1                     | INSS                                                                    | 0               | 0               |
| A2                     | SESI                                                                    |                 |                 |
| A3                     | SENAI                                                                   |                 |                 |
| A4                     | INCRA                                                                   |                 |                 |
| A5                     | SEBRAE                                                                  |                 |                 |
| A6                     | Salário Educação                                                        |                 |                 |
| A7                     | Seguro Contra Acidentes de Trabalho                                     |                 |                 |
| A8                     | FGTS                                                                    |                 |                 |
| A9                     | SECONCI                                                                 |                 |                 |
| <b>A</b>               | <b>TOTAL</b>                                                            |                 |                 |
|                        | <b>GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBERAM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A</b>         |                 |                 |
| B1                     | Repouso Semanal Remunerado                                              |                 |                 |
| B2                     | Feriados                                                                |                 |                 |
| B3                     | Auxílio - Enfermidade                                                   |                 |                 |
| B4                     | 13º Salário                                                             |                 |                 |
| B5                     | Licença Paternidade                                                     |                 |                 |
| B6                     | Faltas Justificadas                                                     |                 |                 |
| B7                     | Dias de Chuvas                                                          |                 |                 |
| B8                     | Auxílio Acidente de Trabalho                                            |                 |                 |
| B9                     | Férias Gozadas                                                          |                 |                 |
| B10                    | Salário Maternidade                                                     |                 |                 |
| <b>B</b>               | <b>TOTAL</b>                                                            |                 |                 |
|                        | <b>GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBERAM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A</b>     |                 |                 |
| C1                     | Aviso Prévio Indenizado                                                 |                 |                 |
| C2                     | Aviso Prévio Trabalhado                                                 |                 |                 |
| C3                     | Férias Indenizadas                                                      |                 |                 |
| C4                     | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                       |                 |                 |
| C5                     | Indenização Adicional                                                   |                 |                 |
| <b>C</b>               | <b>TOTAL</b>                                                            |                 |                 |
|                        | <b>GRUPO D – REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B</b>                |                 |                 |
| D1                     | Reincidência de Grupo A sobre Grupo                                     |                 |                 |
| D2                     | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do |                 |                 |
| <b>D</b>               | <b>TOTAL</b>                                                            |                 |                 |
| <b>TOTAL (A+B+C+D)</b> |                                                                         |                 |                 |

**Nota: Poderão ser acrescidos outros itens, a critério das licitantes.**

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**

Ao Pregoeiro

Processo nº \_\_\_\_\_ Edital nº \_\_\_\_\_ /2015-SRP.

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

| LOTE 1                    | ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO | UNID. | QUANT. | VALOR MENSAL R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------------|------------------------------------|-------|--------|------------------|-----------------|
| ITEM                      |                                    |       |        |                  |                 |
| 01                        |                                    |       |        |                  |                 |
|                           |                                    |       |        |                  |                 |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b>    |                                    |       |        |                  |                 |
| <b>Valor por extenso:</b> |                                    |       |        |                  |                 |

**IMPORTANTE:** No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

**Prazo de validade da proposta de preços:** não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

**Prazo de execução do serviço:** a partir do recebimento da Autorização de Serviços, conforme solicitações e cronograma apresentado pelo Departamento de Áreas Verdes Públicas.

**Declaramos**, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os bens objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência (anexo I-A do edital).
- Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I-A do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRONICO SRP Nº \_\_\_\_\_/2015, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observado ainda as isenções previstas na legislação.
- Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- Declaração de que os valores apresentados na proposta deverão ser fixos e irrevogáveis.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_

Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

C/C: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo III como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.**

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)

**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2015-SEMMA**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 201X, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ...../2015-SEMMA, do processo nº XXX/201X, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**, em ...../...../201X, registrou-se o preço oferecido pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, cidade/estado \_\_\_\_\_, telefone: (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, fax (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o lote \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO DA CIDADE DE BELÉM**”, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1** - Integram a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** - A partir desta data, ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO DA CIDADE DE BELÉM**”, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

| LOTE 1             | ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO | UNID. | QUANT. | VALOR MENSAL R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------|------------------------------------|-------|--------|------------------|-----------------|
| ITEM               |                                    |       |        |                  |                 |
| 01                 |                                    |       |        |                  |                 |
|                    |                                    |       |        |                  |                 |
| VALOR TOTAL R\$    |                                    |       |        |                  |                 |
| Valor por extenso: |                                    |       |        |                  |                 |

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

**4.1** - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SEMMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

**CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c. não receber Nota de Empenho;
- d. houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - A presente Ata será divulgada no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** - Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

**9.2** - Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2015 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, ..... de ..... de 2015

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
SEMMA**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº XXX/2015-SEMMA**

Ata de Registro de Preços, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2015-SEMMA**, Processo nº XXX/201X, cuja homologação foi publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, nº \_\_\_\_\_, do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/201X, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**.

**OBJETO:** Registro de Preços para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO DA CIDADE DE BELÉM**”, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**VIGÊNCIA:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**ENCARTE**

**Empresa 01:** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, cidade/estado \_\_\_\_\_, telefone: (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, fax (xx) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, representado pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o lote \_\_\_\_.

| LOTE 1             | ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO | UNID. | QUANT. | VALOR MENSAL R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|--------------------|------------------------------------|-------|--------|------------------|-----------------|
| ITEM               |                                    |       |        |                  |                 |
| 01                 |                                    |       |        |                  |                 |
|                    |                                    |       |        |                  |                 |
| VALOR TOTAL R\$    |                                    |       |        |                  |                 |
| Valor por extenso: |                                    |       |        |                  |                 |

\_\_\_\_\_  
**ORDENADOR DE DESPESA**

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/201X**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ,  
REPRESENTADO PELO (ÓRGÃO  
CONTRATANTE) E A EMPRESA  
(CONTRATADA)**

**O MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pelo(a) **(ÓRGÃO CONTRATANTE)**, com sede à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (...), nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. (...), (qualificação: nacionalidade e estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº \_\_\_\_/201X**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº (...)/201X e da Ata de Registro de Preços nº (...)/201X, consoante o **Processo nº XXXX/201X-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1.1 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10 e 48.804A/05, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº XX/201X (Pregão Eletrônico SRP) e aos termos da proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

3.1 A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**, conforme parecer jurídico da SEMMA/PMB nº XXXX/201X, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

**CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO**

4.1 O presente contrato tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO DA CIDADE DE BELÉM”**, pelo período de 1 (um) ano, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I e I-A, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**.

4.2 Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, o seguinte documento:

a) Termo de Referência - Anexo I e proposta de preços).

**CLÁUSULA QUINTA – DO SERVIÇO**

5.1 Os serviços deverão iniciar de acordo com as solicitações da Administração, a partir do recebimento da Autorização de Serviços, conforme solicitações e cronograma apresentado pelo Departamento de Áreas Verdes Públicas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

6.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

6.4 A CONTRATADA deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 São obrigações da CONTRATANTE, **além das contidas no Edital e Termo de Referência:**

7.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

7.1.2 Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens que compõem o lote, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I do Termo de Referência;

7.1.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/ Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e execução dos serviços, observando ainda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.4 Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens dos lotes que compõem o objeto deste termo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

7.1.6 O CONTRATADO é obrigado a fornecer o objeto pelo preço registrado durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 São deveres da CONTRATADA, **além das contidas no Edital e Termo de Referência:**

8.1.1 Cumprir com o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Edital e Termo de Referência, e observadas as normas constantes deste instrumento;

8.1.2 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.1.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

8.1.4 Responsabilizar-se pela indenização, em valor compatível com os dos materiais transportados, em virtude de danos, avarias e roubos que lhes venham a ser causados, ainda que decorrente de acidentes de trânsito, intempéries, roubos, furtos ou outras razões;

8.1.5 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento do objeto em questão, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.1.6 A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital de licitação durante toda a vigência do contrato;

8.1.7 **Na ocasião da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.535/2014 - TCM.**

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao serviço, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

9.3. O serviço, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

9.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o **FORNECEDOR** será responsável pelo serviço do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.7. A **CONTRATADA** se obriga, às suas expensas, a trocar o objeto em caso de desconformidade, de modo a adequá-los às especificações do **Termo de Referência – Anexo I, Edital** ou seus **Anexos**, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de serviço, em geral, na parte que vier a ser recusada.

9.8. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO**

10.1 O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

10.2 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias subseqüentes a prestação do serviço, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

10.3 O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

10.4 Será procedida consulta **"On-Line"** junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5 No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6 No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA**

11.1 Caberá ao titular do ÓRGÃO, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração, estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: .....

Fonte de Recurso: .....

Elemento de Despesa: .....

12.2 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO**

13.1 O valor do contrato é de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

13.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1 A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.1.2 As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na prestação dos serviços do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

14.3 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Belém pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/02.

15.2 Em caso de atraso injustificado na realização dos serviços pela licitante que vier a ser contratada será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o serviço não realizado.

15.3 A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a execução dos serviços. Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao prestador de serviços.

15.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- ✓ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Prefeitura Municipal de Belém pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.5 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.6 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.7 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.8 Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

15.9 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem 15.4.

15.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1 Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo primeiro** - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93

**Parágrafo segundo** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo terceiro** - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.

**Parágrafo quarto** - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1 A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA VIGÊNCIA**

18.1 A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO**

19.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

20.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, em observância aos prazos legais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO**

21.1 As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA..... de ..... de 201X.

(órgão)  
**CONTRATANTE**

(razão social)  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1.**

NOME:

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**2.**

NOME:

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/201X**

Belém/PA, xx de xxxxxxxx de 2015

**PROCESSO Nº XXX/201X**

**REF: PE SRP XXX/2015-SEMMA E ATA DE REGISTRO DE PREÇO XXX/2015-SEMMA**

**ASSUNTO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO DA CIDADE DE BELÉM”.**

**Á Empresa:** \_\_\_\_\_

Prezado (a) Senhor (a),

Conforme facultado pelo art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº \_\_\_\_/201X, em decorrência do processo XXX/201X-SEMMA, relativo ao PE SRP XXX/2015-SEMMA e ATA DE REGISTRO DE PREÇO XXX/2015-SEMMA, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO DA CIDADE DE BELÉM”**, pelo período de 1 (um) ano, sagrou-se vencedora por ter apresentado o menor preço por lote único e atendido todas as exigências para a contratação. Consonante ao **PE SRP XXX/2015-SEMMA e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2015-SEMMA** e detalhado na proposta de V.Sa. , a execução do(s), serviço(s) deverá ser efetuada no(s) dia (s) \_\_\_\_/\_\_\_\_/201X início às \_\_\_\_:\_\_\_\_hs com o Término às \_\_\_\_:\_\_\_\_hs, de acordo com a periodicidade estabelecida no Instrumento Convocatório, conforme quando abaixo:

| LOTE / ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. | TOTAL SERVIÇOS ACIONADOS |
|-------------|------------------------|--------|--------------------------|
|             |                        |        |                          |
|             |                        |        |                          |

Compre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação, o aludido pagamento só será efetuado mediante a atestado comprobatório da execução do (s) serviço (s) bem como de consulta à situação cadastral dessa empresa, ficando referido pagamento suspenso, no caso de existir alguma pendência, tendo em vista a obrigatoriedade de manutenção da regularidade fiscal e jurídica durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens do serviço contratado, a contratada estará sujeita independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do fornecimento; multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor global do fornecimento por dia de atraso pela inexecução dos serviços objeto da contratação, limitado a 15(quinze) dias corridos; multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do serviço em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas avençadas no Edital e no Termo de Referência. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do fornecimento em caso de rescisão da Ata por falta grave do PRESTADOR.

Informamos ainda a V.Sa. que a inobservância dos prazos e obrigações estipulados no EDITAL implicará nas penalidades previstas no art. 87 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa., apor o **“De acordo”**, na cópia de deste expediente o qual deverá ser devolvido a este DAVP/SEMMA, para ulteriores providências por meio de fax: (91) XXXX-XXXX ou e-mail e (xxxxxxxxxx@xxxxxxxxxx) .

Atenciosamente,

**Rosiléia Simone Galvão de Oliveira Brito**  
Diretora do Departamento de Áreas Verdes Pública/SEMMA

De acordo  
Em...../...../2015

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa